Prefeitura Municipal de Cambé

Gabinete do Prefeito

Cambé, aos 26 de novembro de 2024.

EXMO.SR.
LEONILDO APARECIDO JULIÃO
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Cambé
NESTA

Câmara Municipal de Cambé
Estado do Paraná
PROTOCOLO Nº 411/24
Recebido em 27/11/24 às 15:30
Protocolista

Mensagem do Projeto de Lei Complementar n° 06 /2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei Complementar que Revoga o artigo 199 da Lei Complementar nº 54/2020que trata sobre maus tratos a animais.

O artigo em questão está em conflito com a Lei 2.954/2019 cuja ementa é: *Define sanções a serem aplicadas pela prática de maus tratos a animais no Município de Cambé e dá outras providência,* com isso, imperioso se faz a revogação do referido artigo para que o cumprimento legal ocorra sem questionamentos.

Assim, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, esperamos contar com a costumeira atenção de Vossas Senhorias na apreciação e aprovação da presente matéria com a maior brevidade possível para a celeridade que o caso requer.

Respeitosamente,

Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

Assinado eletronicamente por CONRADO ANGELO SCHELLER.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/864bc3dd-fc16-4137-bf0b-c9233d61bf3c.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06 /2.024.

EMENTA: Revoga o artigo 199 da Lei Complementar 54/2020 – Código de Posturas do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica revogado o artigo 199 da Lei Complementar nº 54/2020.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 18 de novembro de 2.024.

Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

Assinado eletronicamente por CONRADO ANGELO SCHELLER.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/864bc3dd-fc16-4137-bf0b-c9233d61bf3c.

Cambé, aos 26 de novembro de 2024.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Prezado Presidente e Nobres Vereadores:

As medidas referente ao maus tratos a animais é assunto perene e sua importância é mundial, sendo de extrema importância o engajamento do Município com o compromisso de proteção e promoção do bem estar animal.

Com isso, importante se faz que haja uma normativa mais robusta e completa a respeito do tema, com o intuito de assegurar aos fiscais do meio ambiente a possibilidade da fiscalização e punição por tais práticas embasadas em legislação clara sem subjetividades.

Dito isso, o artigo 199 da LC 54/2020 está em conflito com o artigo 3º da Lei 2954/2019, bem como, o artigo 201 da LC 54/2020 está em atrito com o artigo 2º da Lei 2954/2019.

Desta forma, necessário se faz proceder a ajustes legais para que não haja empecilhos no momento das fiscalizações destes tipos de condutas ilegais e que os fiscais tenham tranquilidade para efetuar o trabalho de verificação das condutas e proceder à aplicação de multa com embasamento legal robusto e sem meandros de ilegalidades.

Desta forma, a presente proposta é para revogar o artigo 199 do Código de Posturas e trazer este tema de forma mais completa em Lei Ordinária específica.

Respeitosamente,

Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

Assinado eletronicamente por CONRADO ANGELO SCHELLER.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/864bc3dd-fc16-4137-bf0b-c9233d61bf3c.

Assinado eletronicamente por:
* CONRADO ANGELO SCHELLER (***.130.919-**)
  em 27/11/2024 14:26:43 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/864bc3dd-fc16-4137-bf0b-c9233d61bf3c